



Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

## TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

### TERMO DE USO

#### 1. CIÊNCIA DO TERMO DE USO

O presente Termo de Uso se refere à descrição das condições de fornecimento e utilização dos serviços descritos no item 4 do documento pelo **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf)**, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 2, Conjunto 31, Edifício UniBC – Brasília – DF, CEP: 70297-400.

O uso dos referidos serviços está condicionado à **ciência** dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições neles estabelecidas e se comprometer a cumpri-las.

Ao decidir por utilizar um dos serviços, o usuário declara expressamente ser maior de 18 anos e capaz, manifesta estar **ciente** de todo o conteúdo deste “Termo de Uso e Política de Privacidade” e aceita ficar legalmente vinculado a cada uma das disposições nele previstas.

#### 2. DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

Agente público:	Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
Códigos maliciosos:	Programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.
Sítios e aplicativos:	Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.
Terceiro:	Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse em determinado processo jurídico.
Internet:	Sistema constituído de conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade



## **Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf**

de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.

Usuários:	(ou "Usuário", quando individualmente considerado): Pessoas naturais que utilizem os serviços disponibilizados pelo Coaf, a exemplo do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf).
Pessoas Obrigadas	Pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades indicadas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
Siscoaf	Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), disponibilizado pelo Coaf para relacionamento com pessoas obrigadas e autoridades competentes.
Cadastro no Coaf	Processo de registro em sistema próprio do Coaf que deve ser realizado exclusivamente pelas pessoas obrigadas que exerçam as atividades listadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 1998, submetidas à regulação do Coaf, nos termos do art. 10, inciso IV da mesma lei.
Habilitação no Siscoaf	Processo por meio do qual é obtido acesso para utilização do Siscoaf.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

### 3. ARCABOUÇO LEGAL

O arcabouço legal aplicável aos serviços disponibilizados no **Siscoaf** compreende notadamente os seguintes atos legislativos e normativos:

<a href="#">Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998</a>	Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF.
<a href="#">Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001</a>	Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.
<a href="#">Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020</a>	Dispõe sobre o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), de que trata o art. 14 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
<a href="#">Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet</a>	Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.
<a href="#">Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação</a>	Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.
<a href="#">Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017</a>	Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
<a href="#">Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</a>	Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
<a href="#">Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012</a>	Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos.
<a href="#">Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019</a>	Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

Normas gerais do Coaf e de outros reguladores

Normas, portarias, alterações e revogações

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), portal eletrônico de acesso restrito para relacionamento com pessoas obrigadas e autoridades competentes, dentre outras funções, possibilita o envio de comunicações de operações de que trata o artigo 11 da Lei nº 9.613, de 1998, bem como o atendimento de requisições formuladas pelo Coaf conforme disposto no art. 10 da mesma Lei.

O Siscoaf disponibiliza dois serviços públicos: **cadastro** no Coaf e **habilitação** no Siscoaf.

É importante distinguir os conceitos de “cadastro” e de “habilitação”: **cadastro** refere-se ao dever de realizar e manter cadastro atualizado no órgão regulador ou fiscalizador próprio e, na falta deste, no Coaf; **habilitação** refere-se à permissão de acesso ao Siscoaf e se destina, principalmente, a viabilizar o envio de comunicações ao Coaf.

#### 4.1 Cadastro no Coaf

O cadastro mandatório das pessoas obrigadas, indicadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no órgão fiscalizador ou regulador, está previsto no inciso IV do art. 10 da mesma Lei.

Em razão disso, devem se **cadastrar** no Coaf **apenas as pessoas físicas e jurídicas submetidas à sua supervisão**, isto é, aquelas cujo setor de atuação foi regulado para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) pelo Coaf, por não possuir órgão próprio fiscalizador ou regulador de suas atividades.

Atualmente, o cadastro no Coaf deve ser realizado pelas pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades relacionadas aos seguintes setores econômicos:

- Fomento mercantil - *factoring*;
- Comércio de joias, pedras e metais preciosos;
- Comércio de bens de luxo ou de alto valor;
- Alienação ou aquisição de direitos de atletas e artistas.

#### 4.2 Habilitação no Siscoaf

As pessoas obrigadas com cadastro mantido junto ao Coaf ou a órgão fiscalizador ou regulador de suas atividades, nos termos do inciso IV do art. 10, da Lei nº 9.613, de 1998, devem realizar habilitação para acesso ao Siscoaf, com a finalidade de permitir o encaminhamento ao Coaf das comunicações de que trata o inciso II art. 11, da citada Lei.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

### 5. DIREITOS DO USUÁRIO DO SERVIÇO

O usuário tem direito, garantido na forma da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, à adequada prestação dos serviços oferecidos por meio do Siscoaf, de acordo com diretrizes de respeito; igualdade no tratamento aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação; acessibilidade; cumprimento de prazos e normas; e adequação entre meios e fins.

Em relação a seus dados pessoais, o usuário possui direitos conferidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD), detalhados na Política de Privacidade, parte integrante deste Termo de Uso.

Destaca-se que, no âmbito dos serviços prestados pelo Siscoaf, o tratamento de informação passível de caracterizar dado pessoal a que se refere a LGPD restringe-se aos dados relacionados aos serviços de “cadastro no Coaf” e “habilitação no Siscoaf”, ressalvado o disposto no seu art. 4º e na disciplina normativa específica estabelecida em disposições como os arts. 9º, 11, 14 e 15 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e como o art. 2º, § 6º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Não se encontram abrangidos pela LGPD, portanto, dados referentes às comunicações realizadas pelos usuários, em cumprimento ao art. 11 da Lei nº 9.613, de 1998.

### 6. RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO DO SERVIÇO

Ao declarar ciência deste Termo de Uso e das políticas associadas, o usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados por ele informados e reconhece que inconsistências identificadas poderão implicar a impossibilidade de utilização dos serviços.

Os dados, senhas e recursos de autenticação utilizados para acesso ao Siscoaf são pessoais e intransferíveis, sendo dever do usuário zelar por seu sigilo e segurança, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

O usuário é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros em seu fornecimento.

É vedado ao usuário usar robôs, sistemas de varredura e armazenamento de dados (como “spiders” ou “scrapers”), links escondidos ou qualquer outro recurso escuso, ferramenta, programa, algoritmo ou método coletor/extrator de dados automatizados para acessar, adquirir, copiar ou monitorar o serviço.

O usuário se responsabiliza ainda por eventuais prejuízos que venham a ser causados à Administração Pública, a qualquer outro usuário, ou a qualquer terceiro, em decorrência de ato praticado a partir de seu acesso aos serviços do Siscoaf em desacordo com o disposto neste Termo de Uso e políticas associadas.

As informações contidas nos sistemas informatizados do Coaf são protegidas por sigilo. As seguintes condutas constituem infrações ou ilícitos que sujeitam o usuário à responsabilização administrativa, penal e cível, de acordo com as normas vigentes:



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

- a) O acesso não autorizado;
- b) O acesso não motivado por necessidade de serviço;
- c) A disponibilização voluntária ou acidental da senha de acesso;
- d) A disponibilização não autorizada de informações contidas no sistema; e
- e) A quebra do sigilo relativo a informações contidas ou incluídas pelo usuário no sistema.

### 7. RESPONSABILIDADES DO COAF

Ressalvado o disposto no art. 4º da LGPD e na disciplina normativa específica estabelecida em disposições como os arts. 9º, 11, 14 e 15 da Lei nº 9.613, de 1998, e como o art. 2º, § 6º, da Lei Complementar nº 105, de 2001, o Coaf deve cumprir toda legislação inerente ao uso correto e à preservação da privacidade de dados pessoais de usuários de seus serviços.

Tal diretriz inclui tornar públicas futuras alterações deste Termo de Uso e Política de Privacidade, conforme o princípio da publicidade estabelecido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

O Coaf não se responsabiliza por eventuais incidentes de segurança ou qualquer evento adverso decorrente da navegação na *internet* pelo usuário, a exemplo de instalação de códigos maliciosos (vírus, *trojans*, *malware*, *worm*, *bot*, *backdoor*, *spyware*, *rootkit* ou quaisquer outros que venham a ser criados).

Em situações do gênero, o Coaf não se responsabiliza pela proteção de equipamentos dos usuários e dados neles contidos, tampouco por eventuais danos decorrentes de tais situações.

O Coaf atenderá determinações judiciais competentes para prestação de informações que detenha.

### 8. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

A Política de Privacidade estabelecida pelo Coaf para utilização dos serviços disponibilizados por meio do Siscoaf cuida do tratamento de dados pessoais do usuário e faz parte, de forma inerente, do presente Termo de Uso.

Destaca-se que, no âmbito dos serviços prestados pelo Siscoaf, o tratamento de informação passível de caracterizar dado pessoal a que se refere a LGPD restringe-se aos dados relacionados aos serviços de “cadastro no Coaf” e “habilitação no Siscoaf”, ressalvado o disposto no seu art. 4º e na disciplina normativa específica estabelecida em disposições como os arts. 9º, 11, 14 e 15 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e como o art. 2º, § 6º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Não se encontram abrangidos pela LGPD, portanto, dados referentes às comunicações realizadas pelos usuários, em cumprimento ao art. 11 da Lei nº 9.613, de 1998.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

### 9. MUDANÇAS NO TERMO DE USO

O Coaf pode modificar a qualquer momento e sem prévio aviso o presente Termo de Uso e políticas relacionadas, especialmente para adaptá-los a alterações normativas e a evoluções dos serviços do Siscoaf, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração ou atualização do Termo de Uso deve passar a ser observada pelos usuários a partir de sua publicação na página de acesso ao Siscoaf.

### 10. INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Em caso de dúvidas relacionadas aos serviços do Siscoaf, o usuário deve preliminarmente verificar se os esclarecimentos relacionados já estão disponíveis na seção de [Perguntas Frequentes](#) do portal institucional do Coaf na *internet*. Caso não obtenha respostas a suas dúvidas no referido portal, o usuário deve encaminhá-las ao Coaf em contato por meio de [mensagem](#), ou em ligação telefônica para o nº 0800 978 2332.

### 11. FORO

Qualquer reclamação ou controvérsia com base neste Termo de Uso será dirimida pela Justiça Federal, na seção judiciária do Distrito Federal, por previsão do artigo 109, §2º da Constituição Federal.

Sem prejuízo de qualquer outra via administrativa ou judicial disponível, todos os titulares de dados pessoais têm direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

# POLÍTICA DE PRIVACIDADE

## 1. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste documento, nesta Política de Privacidade consideram-se:

Agentes de tratamento:	O controlador e o operador.
Anonimização:	Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
Autoridade Nacional:	Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD) em todo o território nacional.
Banco de dados:	Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
Consentimento:	Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
Controlador:	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
Dado anonimizado:	Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
Dado pessoal:	Informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável.





## **Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf**

Dado pessoal sensível:	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Encarregado:	Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
Operador:	Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
Órgão de pesquisa:	Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras e com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.
Titular:	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
Tratamento:	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
Uso compartilhado de dados:	Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

### 2. BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), e com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD).

No âmbito dos serviços prestados pelo Siscoaf, o tratamento de informação passível de caracterizar dado pessoal a que se refere a LGPD restringe-se aos dados relacionados aos serviços de “cadastro no Coaf” e “habilitação no Siscoaf”, ressalvado o disposto no seu art. 4º e na disciplina normativa específica estabelecida em disposições como os arts. 9º, 11, 14 e 15 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e como o art. 2º, § 6º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Não se encontram abrangidos pela LGPD, portanto, dados referentes às comunicações realizadas pelos usuários, em cumprimento ao art. 11 da Lei nº 9.613, de 1998.

### 3. CONTROLADOR

Em relação aos serviços disponibilizados por meio do Siscoaf, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais são de responsabilidade do Coaf, que pode ser contatado por meio do Fala.BR, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

### 4. OPERADOR

Em relação aos serviços disponibilizados por meio do Siscoaf, o tratamento de dados pessoais é realizado pelo Coaf, ou, em seu nome, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro). O Coaf pode ser contatado por meio do Fala.BR, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

### 5. ENCARREGADO

Para os fins do inciso III do art. 23 da LGPD, indica-se como encarregado no âmbito do Coaf, no que concerne a quaisquer operações de tratamento de dados pessoais às quais se mostre aplicável a referida Lei – ressalvado, portanto, o disposto no seu art. 4º e na disciplina normativa específica estabelecida em disposições como os arts. 9º, 11, 14 e 15 da Lei nº 9.613, de 1998, e como o art. 2º, § 6º, da Lei Complementar nº 105, de 2001 –, o servidor que estiver no exercício da Chefia, na condição de titular, interino ou substituto, da sua Divisão de Atendimento (Diate).

O Coaf pode ser contatado por meio do Fala.BR, a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

### 6. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS PESSOAIS

O titular de dados pessoais, assim entendidos unicamente os dados relacionados aos serviços de “cadastro no Coaf” e “habilitação no Siscoaf”, possui os seguintes direitos, conferidos pela LGPD:

- Direito de confirmação e acesso (art. 18, incisos I e II): é o direito do titular de dados de obter do serviço a confirmação de que os dados pessoais que lhe digam respeito são ou não objeto de tratamento e, se for esse o caso, o direito de acessar os seus dados pessoais.
- Direito de retificação (art. 18, inciso III): é o direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
- Direito à limitação do tratamento dos dados (art. 18, inciso IV): é o direito do titular de dados de limitar o tratamento de seus dados pessoais, podendo exigir a eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD.
- Direito de oposição (art. 18, § 2º): é o direito do titular de dados de, a qualquer momento, opor-se ao tratamento de dados por motivos relacionados com a sua situação particular, com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento ou em caso de descumprimento ao disposto na LGPD.
- Direito de não ser submetido a decisões automatizadas (art. 20): o titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

### 7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

No âmbito dos serviços prestados pelo Siscoaf, o tratamento de informação passível de caracterizar dado pessoal a que se refere a LGPD restringe-se aos dados relacionados aos serviços de “cadastro no Coaf” e “habilitação no Siscoaf”, ressalvado o disposto no seu art. 4º e na disciplina normativa específica estabelecida em disposições como os arts. 9º, 11, 14 e 15 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e como o art. 2º, § 6º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

No tratamento dos dados pessoais relacionados aos serviços de “cadastro no Coaf” e “habilitação no Siscoaf”, o Coaf observa os princípios estabelecidos no artigo 6º da LGPD, notadamente o princípio da necessidade, que estabelece que o tratamento deve ser limitado ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, de forma proporcional e não excessiva.

Assim, o Coaf coleta dados pessoais do usuário indispensáveis para o funcionamento dos serviços do Siscoaf, tais como os relacionados a seguir:



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

Dado Pessoal	Origem/Validação	Finalidades
CPF	Usuário, Regulador	Identificar por biografia, Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Nome	Usuário / RFB, Regulador	Identificar por biografia, Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Cargo	Usuário	Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Órgão	Usuário	Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Unidade	Usuário	Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
E-mail	Usuário / RFB, Regulador	Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Logradouro	Usuário / RFB, Regulador	Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Telefone	Usuário / RFB, Regulador	Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Situação cadastral RFB	RFB	Cadastro, Habilitação, Monitorar e Notificar
Endereço IP	Dispositivo do usuário	Monitorar e Notificar
Data do acesso	Servidor (sistema)	Monitorar e Notificar
* RFB – Receita Federal do Brasil		

Em geral, os dados são coletados quando do preenchimento dos campos para fins de “cadastro no Coaf” ou “habilitação no Siscoaf”, conforme o caso.

Alguns dados podem ser coletados a partir de informações dos respectivos órgãos reguladores / fiscalizadores em matéria de PLD/FTP, bem como por meio de API (*Application Program Interface*) de banco de dados de sistemas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, como a Receita Federal do Brasil, por exemplo.

Os serviços do Siscoaf não realizam tratamento de dados pessoais sensíveis, como os especificados no art. 5º, II, da LGPD. Não são tratados também dados pessoais de crianças ou adolescentes (art. 14).

Os dados coletados são retidos até solicitação expressa do Usuário para exclusão da conta de acesso ao serviço. Uma vez desabilitada a conta, os dados de *logs* ficam conservados para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, notadamente para fins de auditoria (inciso I do art. 16 da LGPD).

A hipótese de tratamento de dados pessoais adotada, na forma da LGPD, é o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, II).

Os dados dos usuários são coletados para viabilizar o relacionamento do Coaf com pessoas obrigadas e autoridades competentes por meio do Siscoaf, podendo ser utilizados, por exemplo, para: identificar e aferir os atributos do usuário do serviço; efetivar o “cadastro no Coaf” de representantes de pessoas obrigadas submetidas à regulação do Coaf; viabilizar a habilitação de usuários para acesso ao Siscoaf e possibilitar a comunicação do Coaf com os usuários do serviço.

A base legal para tratamento de dados pessoais realizado pelos serviços do Siscoaf encontra-se especificada no item 2 desta Política de Privacidade.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

### 8. COOKIES

*Cookies* são pequenos arquivos de texto enviados pelo site ao computador do usuário e que nele ficam armazenados, com informações relacionadas à navegação do site.

Por meio dos *cookies*, pequenas quantidades de informação são armazenadas pelo navegador do usuário para que o servidor do serviço possa lê-las posteriormente. Assim, dados sobre o dispositivo utilizado pelo usuário, configurações do navegador, bem como o local e horário de acesso ao site podem ser eventualmente armazenados para melhorar a experiência do usuário.

É importante ressaltar que nem todo *cookie* contém dados pessoais do usuário, já que determinados tipos de *cookies* podem ser utilizados somente para que o serviço funcione corretamente.

As informações eventualmente armazenadas em *cookies* observarão o padrão de gestão e governança da plataforma Gov.Br.

### 9. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O uso, acesso e compartilhamento de base de dados formada nos termos da presente Política de Privacidade poderão ser feitos dentro dos limites e propósitos das atribuições legais do Coaf, notadamente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

### 10. SEGURANÇA DOS DADOS

O Coaf aplica boas práticas de segurança alinhadas aos padrões técnicos e regulatórios exigidos para proteger dados pessoais de possíveis vulnerabilidades, tais como acesso, uso, alteração, divulgação ou destruição não autorizados.

O Coaf não se responsabiliza por eventuais incidentes de segurança ou qualquer evento adverso decorrente da navegação na *internet* pelo usuário, a exemplo de instalação de códigos maliciosos (*vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit*, ou quaisquer outros que venham a ser criados).

Em situações do gênero, o Coaf não se responsabiliza pela proteção de equipamentos dos usuários e dados neles contidos, tampouco por eventuais danos decorrentes de tais situações.

### 11. TRATAMENTO POSTERIOR DOS DADOS PARA OUTRAS FINALIDADES

Informações sobre os dispositivos, como modelo do *hardware*, tipo de sistema operacional, navegador utilizado para o acesso, localização, dentre outros, podem ser utilizados para melhoria contínua dos serviços e aprimoramento da experiência do usuário, bem como para o registro de acesso, visando ao provisionamento de informações apropriadas em caso de eventual investigação de ilícito relacionado a ataque cibernético, conforme disposto na Lei nº 12.965, de 2014.



## Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf

### 12. MUDANÇAS NA POLÍTICA DE PRIVACIDADE

O Coaf pode modificar a qualquer momento e sem prévio aviso a presente Política de Privacidade, especialmente para adaptá-la a alterações normativas e a evoluções dos serviços do Siscoaf, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes.

Qualquer alteração ou atualização desta Política de Privacidade deve passar a ser observada pelos usuários a partir da data de sua publicação na página de acesso ao Siscoaf.